



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

LEI Nº 603/85

EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos relativo ao Triênio de 1986 a 1988 nos termos do Decreto Lei nº 285 de 15.05.70, e Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

O Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância de Cr\$ 6.522.000.000 (seis bilhões quinhentos e vinte e dois milhões de cruzeiros) correspondentes as despesas de Capital, discriminadas no Orçamento Plurianual de investimentos, para o período de 1986 a 1988, conforme segue:

CATEGORIAS ECONÔMICAS	1986	1987	1988	Total
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos				
Obras e Instalações	257.000.000	771.000.000	2.313.000.000	3.341.000.000
Equip. E Mat. Permanente	256.000.000	768.000.000	2.040.000.000	3.064.000.000
Inversões Financeiras				
Aquisição de Imóveis	5.000.000	15.000.000	45.000.000	65.000.000
Transferência de Capital				
Auxilio para despesa de capital	4.000.000	12.000.000	36.000.000	52.000.000
Totais	522.000.000	1.566.000.000	4.434.000.00	6.522.000.000

Art.2º - No cumprimento do disposto no art. 1º, serão observados em cada exercício, os limites parciais das despesas de Capital fixada do orçamento plurianual de investimentos.

Art.3º - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o art.2º, as parciais não utilizadas, passarão a exercer as disponibilidades do exercício seguinte destinadas ao mesmo Investimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

Art.4º - As Receitas de Capital para o exercício dos programas constantes do mencionado orçamento, serão formadas pelos superávits dos respectivos orçamentos correspondentes pela obtenção de empréstimos financeiros, bem como pelas demais fontes numerados no parágrafo 2º do art. 11, da Lei Federal 4.320/64.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 1985.

DR. JOEL DE BARROS MONTEIRO JUNIOR
Prefeito